

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus de Itaquaquecetuba

EDITAL N. 32, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 (RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 25)

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL

A Direção-Geral do Câmpus do Itaquaquecetuba, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições da Chamada Pública para composição de banco de estudantes interessados em participar do Projeto de Inclusão Digital, elaborado para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão organizados pela Coordenadoria Sócio-Pedagógica.
- 1.2. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão feitas por meio do sítio institucional <https://itq.ifsp.edu.br>.
- 1.3. Os interessados poderão obter informações adicionais junto a Coordenadoria Sócio-Pedagógica, por meio do endereço eletrônico inclusaodigital.itq@ifsp.edu.br.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. A presente Chamada Pública está vinculada à Política de Assistência Estudantil do IFSP e tem objetivo colher os dados dos estudantes regularmente matriculados no IFSP, que tenham necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital, estendendo a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que, devido à impossibilidade de meios para acompanhamento das atividades durante o ensino remoto, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos no período de pandemia.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. A presente Chamada Pública é destinada, preferencialmente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, com matrícula ativa em cursos regulares do IFSP, que tenham necessidade de participar do Projeto de Inclusão Digital, que não conseguem acessar as atividades para o ensino remoto por falta de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e/ou contratação de pacotes de internet.

4. DOS AUXÍLIOS

- 4.1. O Projeto de Inclusão Digital prevê:

- a) Auxílio financeiro para apoiar os estudantes na contratação de pacotes de Internet, continuação do pacote já contratado e ou melhoria dos serviços para esse fim. Os alunos contemplados serão atendidos durante as atividades remotas, este atendimento será interrompido quando houver a disponibilização de pacotes de Internet ao estudante por outras ações ou não acompanhamento das atividades remotas e ou desinteresse de acompanhamento pelo estudante de no mínimo 75% das atividades, dados estes que serão informados à Coordenadoria Sócio-Pedagógica pelos setores de ensino e acompanhamento das atividades;
- b) Intermediação de Doação de Equipamentos por meio do Edital nº 23/2020 ou Auxílio financeiro para:
 - Subsidiar a compra de equipamentos eletrônicos como computadores desktops, notebooks, tablets ou Raspberry Pi 4 e outros que atendam o acompanhamento das atividades remotas. Esses aparelhos podem ser novos ou usados;
 - consertos e atualizações (upgrade da parte de hardware) de equipamentos que os estudantes já possuem, inclusive para contratação de assistência técnica;
 - aquisição de acessórios para auxiliar no acesso às aulas, como: teclado, microfone, câmera, dentre outros. As recomendações de configuração estão no Anexo I.

- 4.2. O quantitativo de estudantes contemplados será definido pelo Câmpus, através de análise por parte da Coordenadoria Sócio-Pedagógica dentro dos critérios da Política de Assistência Estudantil, de acordo com a quantidade de inscritos e disponibilidade orçamentária.

- 4.3. Os valores disponibilizados poderão custear as necessidades estudantis de forma parcial ou integral, e a instituição não tem responsabilidade sobre a contratação ou compromissos financeiros firmados entre os estudantes e terceiros, sendo de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável, a contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet e/ou a aquisição do equipamento. As manutenções do equipamento eletrônico e serviço de internet são de responsabilidade do estudante ou de seu responsável.

- 4.4. O estudante deverá comprovar a aquisição do equipamento eletrônico, através de nota fiscal, cupom fiscal e/ou recibo de pessoa física ou jurídica com data a partir do dia 01/07/2020 para a compra do referido equipamento, registrada em seu CPF. Serão autorizados, em caráter excepcional, a nota fiscal, cupom fiscal e/ou recibo de pessoa física ou jurídica em CPF de terceiros, desde que comprovem vínculos familiares com o estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges.

4.5. O estudante beneficiado deverá encaminhar a cópia do comprovante de aquisição do equipamento (nota fiscal/cupom fiscal e/ou recibo), correspondentes a aquisições à Coordenadoria Sociopedagógica. As orientações para o envio dos comprovantes serão publicadas em comunicado específico no sítio eletrônico do Câmpus Itaquaquetuba.

4.5.1. Para as contratações de pacotes de Internet, continuação do pacote já contratado e ou melhoria dos serviços para esse fim, **não será necessário o envio de comprovantes** da aquisição e ou mensalidades dos serviços pagos, estando sujeitos à interrupção do benefício conforme prevê o item 4.1, alínea “a”.

4.6. Não recomendamos a contratação de pacote de dados de internet com fidelidade entre o estudante e a empresa contratada, devido este auxílio ser temporário.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições dos alunos dos cursos regulares do IFSP – Itaquaquetuba no edital de inclusão digital, poderão ser realizadas enquanto perdurar a situação de ensino remoto emergencial, por meio do preenchimento integral do formulário de inscrição.

5.1.1 - As inscrições e classificações dos estudantes serão realizadas periodicamente, a fim de contemplá-los levando em consideração a situação de vulnerabilidade socioeconômica (conforme descrito no edital 25/2020).

5.1.2 - Os alunos que já tenham conta bancária em seu nome não precisam preencher e enviar o anexo III do edital preenchido.

5.1.3 - Os estudantes do Câmpus Itaquaquetuba do IFSP que ainda não se inscreveram no edital de inclusão digital, que visa subsidiar o acesso à internet e/ou doação de computadores para alunos em situação de vulnerabilidade social, terão o prazo prorrogado, para fazer a inscrição no referido edital. Os alunos que se inscreverem até a próxima sexta, dia 28/08/2020, serão incluídos na primeira triagem/cadastro da inclusão digital.

5.1.4 - Os estudantes poderão se inscrever solicitando a inclusão digital enquanto estivermos na modalidade de ensino remoto emergencial. As inscrições realizadas após a data de 28/08/2020 serão analisadas a cada 15 dias, incluídas nas novas solicitações e publicado os resultados de deferimento ou indeferimento dos pedidos.

5.2. No ato da inscrição, o estudante irá informar seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, além de confirmar a necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital, e deverá encaminhar o Anexo II e/ou Anexo III e demais documentos solicitados neste edital.

5.3. No ato da inscrição, o estudante deve encaminhar o Anexo III e os seguintes documentos: comprovante de conta bancária (fotocópia de cartão ou extrato com o nome e número da conta), fotocópias do RG e do CPF do titular da conta bancária indicado para receber o repasse dos auxílios. Caso a conta bancária seja do cônjuge, deverá ser enviada a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

5.4. Toda a documentação deverá ser encaminhada no ato da inscrição, que deverá ser enviada por meio de endereço eletrônico à inclusaodigital.itq@ifsp.edu.br, anexando em arquivo único (serão aceitos formato PDF, formato de imagem – jpeg ou png), o arquivo deverá ser nomeado com o nome completo do estudante.

5.5. Caso o estudante não disponha de meios de impressão dos anexos para fazer a inscrição, poderá copiar e fazer manuscrito legível, que deverá ser digitalizado e encaminhado conforme prevê o item 5.4. deste edital.

5.6. Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante declarará que todas as informações prestadas no questionário são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas.

6. DO ATENDIMENTO

6.1. A participação nesta Chamada Pública não acarretará, necessariamente, o atendimento ao estudante, uma vez que o pleno atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do Câmpus.

6.2. A publicação da lista de inscritos será divulgada a partir do dia 31/08/2020.

6.3. Caso haja necessidade, serão priorizados estudantes que se enquadrem na seguinte ordem:

- 1) Inscritos e/ou participantes do Programa de Auxílio Permanência;
- 2) Ingressantes via reserva de vagas, prevista pela Lei n. 12.711/2012;
- 3) Estudantes da educação básica, nos termos do previsto no artigo 208 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 4) Demais estudantes;

6.4 Em caso de empate, a renda será o critério de desempate, permanecendo, será realizado sorteio.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A concessão do auxílio para compra de equipamentos eletrônicos será realizada em parcela única, já a concessão do auxílio para conexão à internet será realizada mensalmente.

7.2. Os pagamentos referentes aos auxílios estudantis do Projeto de Inclusão Digital serão realizados, preferencialmente, via contas bancárias convencionais ou digitais (ativas) em que os estudantes sejam os titulares.

7.3. Esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o estudante seja o titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges. Os pagamentos aos estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais, que deverão estar ativas.

7.4. Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de terceiros, o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares deverá ser preenchido e enviado junto com a inscrição, conforme Anexo III. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma manuscrita, e serão aceitos documentos com assinaturas eletrônicas.

8. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar o desligamento destes auxílios.

8.2. Os Auxílios poderão ser suspensos por iniciativa do IFSP Câmpus Itaquaquetuba, caso o estudante não esteja comprometido com as atividades não presenciais,

não apresente os comprovantes previstos nos itens 4.4., 4.5. e 4.5.1. deste edital ou tenha declarado falsas informações para concessão dos mesmos.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSO

9.1. O estudante que utilizar o recurso para compra de equipamentos eletrônicos como computadores desktops, notebooks, tablets ou Raspberry Pi 4 e outros que atendam o acompanhamento das atividades remota parcialmente, mediante as despesas comprovadas conforme o item 4.4, deverá devolver o saldo restante do auxílio por meio Guia de Recolhimento da União (GRU). Se não o fizer, estará sujeito às sanções disciplinares do IFSP Câmpus Itaquaquecetuba e do Código Penal Brasileiro.

9.1.1 Para as contratações de pacotes de Internet, continuação do pacote já contratado e ou melhoria dos serviços para esse fim, não será necessário o envio de comprovantes da aquisição e ou mensalidades dos serviços pagos, estando sujeitos à interrupção do benefício baseando no item 4.1, alínea “a”.

9.2. O estudante e/ou seu responsável legal (para menores de 18 anos) que declarar falsas informações, por não se tratar de estudante em condição de vulnerabilidade financeira, ou que NÃO comprovar as despesas conforme o item 4.4. e 4.5. deste edital, ou que não utilizar o recurso para contratação de acesso à internet e/ou aquisição de equipamentos, ou, utilizando, não participar das atividades remotas, obrigatoriamente deverá fazer a devolução do recurso ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), além de responder as sanções disciplinares do IFSP Câmpus Itaquaquecetuba e do Código Penal Brasileiro.

9.3 - Após receber o recurso para aquisição e/ou manutenção e atualização de equipamentos, o estudante terá o prazo de 30 dias corridos para aquisição do bem, e outros 15 dias corridos para prestação de contas do recurso recebido, conforme os itens 4.4. e 4.5. deste edital.

9.4 - ~~O estudante terá o prazo de 15 dias corridos para contratação de pacotes de Internet, e mais 15 dias corridos para prestação de contas, conforme item 4.5 deste edital. Com o pacote de Internet contratado, o estudante deve prestar contas do pagamento da mensalidade até o dia 10 do mês subsequente.~~

9.5 - Os estudantes contemplados no Edital nº 25 e suas retificações devem preencher o Formulário de Prestação de Contas (Anexo A), juntar as notas fiscais, em um único documento, e enviar para o e-mail: <inclusaodigital.itq@ifsp.edu.br>.

9.6 - Em caso de devolução de recurso por não utilização, o comprovante de devolução (GRU - Guia de Recolhimento da União) também deve ser anexado ao e-mail. Observar as seguintes orientações para a escrita do e-mail, em "assunto" indicar "Prestação de Contas"; no corpo do e-mail informar os dados do aluno (nome completo e prontuário), respeitando os prazos definidos nos itens 9.3 e 9.4 deste edital.

9.7 - Em casos em que houver mais de um aluno na mesma residência, cada um, individualmente, deverá fazer uso do recurso. São proibidas compras conjuntas, ou seja, juntar os valores recebidos para aquisição de um só equipamento de maior valor. Cada estudante deve ter o seu equipamento.

9.8. O estudante que adquiriu quaisquer equipamentos do “item 4.1. alínea b” antes de solicitar ou ser contemplado pelo auxílio, pode prestar contas deste equipamento, desde que tenha realizado a aquisição a partir do dia 01 de julho de 2020.

9.9. O recibo de pessoa física ou jurídica deve conter os seguintes dados:

- Data;
- Nome da loja / vendedor;
- CNPJ ou CPF do vendedor;
- Equipamento;
- Modelo;
- Valor;
- Nome e CPF do comprador;
- Assinatura do vendedor.

9.10. A devolução do dinheiro excedente é obrigatória somente para o estudante que recebeu auxílio nos termos do “item 4.1. alínea b”.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

10.2. Caberá à Direção-Geral do câmpus garantir a lisura do processo.

10.3. Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do câmpus com as partes interessadas.

Itaquaquecetuba, 08 de setembro de 2020.

Wanderley Montanholi Junior

Diretor Geral em Exercício do Câmpus de Itaquaquecetuba – IFSP

ANEXO I

Recomendações para aquisição de equipamentos

Notebook/Desktop	Processador: no mínimo i3. Memória: no mínimo 4Gb de Ram. Armazenamento: no mínimo 250 Gb. Resolução: no mínimo HD.
-------------------------	--

	Sistema Operacional: Windows 10.
Tablet	Processador: no mínimo <i>quad core</i> . Memória: no mínimo 2 Gb de Ram. Armazenamento: no mínimo 16 Gb. Resolução: no mínimo HD.
Raspberry Pi 4	Memória: no mínimo 4Gb de Ram. Armazenamento: no mínimo 32 Gb <i>class 10</i> , necessário <i>Case</i> para proteção Destaque: Solução Roda em <i>Linux</i> .

- 1) Independente da solução encontrada para possibilitar o acesso às aulas, recomenda-se o uso fone de ouvido com microfone para participação de reuniões, aulas ou encontros;
- 2) Para casos que envolvam Desktop e Raspberry Pi 4, deverá ter teclado, mouse, monitor e/ou televisão compatíveis;
- 3) Em caso de aquisição de equipamento com configuração inferior às especificadas neste edital, para as ações EAD/MEAO, ressaltamos que poderá afetar no desempenho e na qualidade do acesso às atividades propostas para as aulas.

ANEXO II

Modelo de ficha de inscrição para cadastro de estudantes

EDITAL EDITAL Nº25, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	
Nome completo:	
Câmpus:	Prontuário:
Curso:	Modalidade:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:
Renda familiar mensal: R\$	

Declaro que tenho necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital, conforme disposições previstas do Edital Nº25/2020, e solicito os seguintes auxílios:

Recebimento de doação do equipamento eletrônico ou auxílio para compra de equipamento eletrônico.

Auxílio para contratação de pacote de dados de internet

Declaro que minha renda familiar mensal é:

Até meio salário mínimo por pessoa

Entre meio salário mínimo e um salário mínimo por pessoa

Entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio por pessoa

Maior que um salário mínimo e meio por pessoa

Declaro que necessito dos auxílios acima requeridos, pois atualmente não tenho meios de acesso à internet nem mesmo condições financeiras de custear planos de internet e/ou para adquirir equipamentos eletrônicos, que me permitam acessar e executar as atividades remotas disponibilizadas pelos docentes. Da mesma forma, declaro estar ciente da legislação sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", bem como das normas internas.

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade) _____, (Dia) _____ de (Mês) _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal (quando houver)

ANEXO III

Modelo de Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares

Eu (nome do aluno) _____, Prontuário _____,
Curso _____, CPF _____, RG _____, Residente e
domiciliado à (Rua/Avenida) _____, Nº _____, Complemento _____,

Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____,
Telefone _____, Celular _____, E-mail institucional _____, E-mail alternativo _____.

Estou ciente de que, considerando as orientações dos órgãos competentes, as quais visam evitar a exposição dos estudantes que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, assim, o(a) sr(a) _____, RG _____,
CPF _____, Banco _____, Agência _____, Número da Conta _____, Tipo da Conta _____.

A pessoa indicada é meu(minha):

mãe pai irmão/irmã tio/tia avô/avó filho/filha cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas necessidades tais quais fui contemplado pelo Projeto de Inclusão Digital, vinculado ao Programa de Ações Universais da Política de Assistência Estudantil.

Estou ciente de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no câmpus.

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, para o e-mail: inclusaodigital.itq@ifsp.edu.br. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

(Cidade) _____, (Dia) ____ de (Mês) _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal ou indicado para recebimento do auxílio em sua conta

Documento assinado eletronicamente por:

- Wanderley Montanholi Junior, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 23/10/2020 11:05:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 107386

Código de Autenticação: 16c2350253



Rua Primeiro de Maio, 500, Estação, ITAQUAQUECETUBA / SP, CEP 08571-050